



Número: **0009944-86.2014.4.01.3810**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Pouso Alegre-MG**

Última distribuição : **27/11/2014**

Valor da causa: **R\$ 54.088,34**

Processo referência: **0009944-86.2014.4.01.3810**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)			
INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE MADEIRA VERA CRUZ LTDA - EPP (EXECUTADO)		MARIA APARECIDA DA SILVA MARIOSIA (ADVOGADO) LAZARO CELIS MARIOSIA (ADVOGADO)	
THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA registrado(a) civilmente como THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA (LEILOEIRO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15099 97350	09/05/2024 16:21	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Pouso Alegre-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Pouso Alegre-MG

PROCESSO: 0009944-86.2014.4.01.3810

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO:INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE MADEIRA VERA CRUZ LTDA - EPP

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: MARIA APARECIDA DA SILVA MARIOSA - MG60432 e LAZARO CELIS MARIOSA - MG86880

DECISÃO

A exequente pleiteou a alienação por iniciativa particular do bem imóvel penhorado nestes autos por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no sistema COMPREI (comprei.pgfn.gov.br).

Tendo em vista que a execução dá-se no interesse da parte credora, **AUTORIZO** a alienação do bem imóvel penhorado e avaliado, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no programa COMPREI, regulamentado pela Portaria PGFN nº 3.050, de 6 de abril de 2022, seguindo as diretrizes do requerimento de ID 1455255864.

Intimem-se as partes desta decisão.

Nada requerido, SUSPENDA-SE a tramitação para que seja efetuada a tentativa de venda direta pelo sistema COMPREI, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta dias), ou até que seja informado pela exequente o resultado da venda por iniciativa particular.

Decorrido o prazo da suspensão, intime-se a exequente para que dê regular prosseguimento ao feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Pouso Alegre, data de registro.

(assinado eletronicamente)

JUIZ FEDERAL

